



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1190/2018
De 06 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas, para execução de aproximadamente 5.715,00 m². em trechos das seguintes ruas: Rua das Indústrias, Rua das Artes, Rua Rio Pedrinhas e Rua São Paulo.

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
110.xxxx	Convênio Casa Civil para Recapeamento	
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC.MUN.OBRAS, SERV. AGRIC. MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
26.782.0017.2.085	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	<u>200.000,00</u>
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com recursos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser verificado no corrente exercício, por transferência a fundo perdido da Casa Civil do Governo do Estado nos termos do inciso II, do parágrafo 1º cc. com o § 3º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as inclusões contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III relativos ao financiamento de programa de governo e as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1.156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal de 1.143/2017, de 27 de junho de 2017, na unidade 02.07.01, na Ação 26.782.0017.2.085 – Recapeamento de Vias Públicas, inclui-se a F-02 com valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS




R\$ 200.000,00, para execução de aproximadamente 5.715,00 m², em ruas do Município.

Art. 3º - Esse crédito adicional não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei Municipal nº 1143/17, de 27 de junho de 2017.

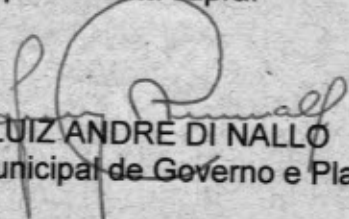
Art.4º - O presente Projeto de Lei não está acompanhado do Impacto Orçamentário-Financeiro porque será custeado por Excesso de Arrecadação, mediante transferência do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 06 de junho de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento